



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 335, de 7 de dezembro de 2018.**

"Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 300/2015".

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º.** Fica revogado em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 300, de 07 de julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 7 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE  
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO